

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ERRATA

ERRATA

Referência: PORTARIA Nº 024/2020 publicada no DOE nº 34583 de 14.05.21, protocolo nº 655437.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 024/2020

LÊIA-SE: PORTARIA Nº 024/2021

Protocolo: 656012

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO – NÍVEL MÉDIO

RESOLUÇÃO Nº 06/2021 – GAB/SEAP Belém - PA, 14 de maio de 2021

Dispõe sobre as normas reguladoras do Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, para o Concurso Público de provimento de vagas efetivas no cargo de Agente Penitenciário, com nível médio de escolaridade, na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 24 c/c art. 30, ambos da Lei Estadual nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a transformação da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará em Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. CONSIDERANDO necessidade de estabelecer os critérios, regular a realização do Curso de Formação Profissional, 2ª fase de caráter eliminatório e classificatório do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Agente Penitenciário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará. RESOLVE: Art. 1º. Criar as Normas Reguladoras do Curso de Formação Profissional para o cargo de Agente Penitenciário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Art. 2º. As normas reguladoras do Curso de Formação Profissional para o cargo de Agente Penitenciário, com escolaridade nível médio, tem por finalidade dispor sobre o desenho curricular, carga horária, regime disciplinar, critérios de frequência e assiduidade, critérios de avaliação e critérios de classificação.

ESTRUTURA DO CURSO

Art. 3º. O Curso de Formação Profissional para o cargo de Agente Penitenciário terá a seguinte estrutura:

I – Direção do Curso: Direção da Escola de Administração Penitenciária da SEAP; II – Coordenação do Curso;

III – Comissão de Avaliação de Desempenho e Comportamento assim constituída: Coordenador do Curso 04 (quatro) Docentes das principais áreas temáticas do Curso de Formação.

Art. 4º. Cabe à Direção do Curso de Formação:

- – Dirigir o ensino;
- – Cumprir as determinações superiores emanadas através de Resoluções, Decretos e Leis;
- – Estabelecer as diretrizes para o planejamento do curso; e
- – Emitir Parecer em recursos impetrados por candidatos/estudantes a respeito de faltas, notas, conceitos e

Art. 5º. Cabe à Coordenação do Curso:

- – A elaboração do plano de Curso da Formação Profissional no qual esteja estabelecido o conteúdo programático das disciplinas e suas respectivas cargas horárias;
- – Colher junto ao alunado todas as informações e documentos necessários para a inscrição no curso;
- – Confeccionar a planilha da bolsa auxílio e encaminhar à Diretoria competente para as providências cabíveis; e
- – Elaborar todos os formulários inerentes ao curso.

Art. 6º. Cabe a Comissão de Avaliação de Desempenho e Comportamento dos candidatos/estudantes do Curso de Formação julgar o recurso do candidato/estudante sobre a nota da Ficha de Avaliação de Desempenho Individual, e submetê-lo a apreciação da Direção da Escola de Administração Penitenciária.

Art. 7º. O Curso de Formação de caráter eliminatório e classificatório tem como objetivo desenvolver sólida formação profissional aos aprovados para o cargo que pretende preencher, capacitando-os para o exercício das funções inerentes ao cargo mediante a aquisição das necessárias habilidades e conhecimentos conceituais, atitudinais e procedimentais básicos.

DA ORGANIZAÇÃO E DO DESENHO CURRICULAR

Art. 8º. As aulas teóricas e práticas específicas (instrução especializada) serão ministradas na Escola de Administração Penitenciária da SEAP, nas dependências do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará ou em outra entidade adequada.

Art. 9º. A carga horária do Curso de Formação Profissional será de no mínimo 300 horas/aula.

Art. 10. A duração do tempo de aula e a carga horária mínima diária serão estipuladas pela EAP.

Art. 11. A distribuição das turmas de alunos será feita prioritariamente por ordem alfabética e de acordo com a capacidade física das salas de aula.

Art. 12. Será eleito 01 (um) representante de cada uma das turmas, que ficará responsável pela preservação da higiene e limpeza do local que forem usadoshabitual ou diariamente.

Art. 13. A entrada dos alunos nas dependências da entidade onde ocorrer o Curso de Formação Profissional se fará através de lista de entrada que constará a hora de entrada e assinatura, devendo ser esta a mesma do documento de identidade e que ficará registrada em todos os formulários e documentos que o candidato/estudante assinar durante o Curso de Formação.

Art. 14. Não será aceita, em hipótese alguma, qualquer assinatura divergente da constante no documento oficial e, havendo fundadas suspeitas de fraude, a assinatura capaz de provocar dúvida será encaminhada para exame grafotécnico no Centro de Perícia Estadual Renato Chaves, implicando na eliminação do candidato conforme o resultado conclusivo apontado pela referida instituição.

Art. 15. O tempo máximo de tolerância para a entrada em sala de aula será de 15 (quinze) minutos. O tempo de atraso em minutos servirá de base para avaliação sobre o critério de assiduidade e para contagem do percentual de frequência.

Art. 16. Durante todo o Curso de Formação, o candidato/estudante sujeitar-se-á às normas disciplinares fixadas pela EAP, ficando subordinado indiretamente ao docente/instrutor.

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 17. O complexo de deveres e proibições, dentre outros estabelecidos no período de formação, deverão ser observados durante todo o curso.

• 1º. Os candidatos alunos deverão observar a assiduidade, disciplina, urbanidade, interesse pela matéria/componente curricular, apresentação pessoal, comportamento ético e responsabilidade.

• 2º. Os deveres, proibições e o comportamento dos candidatos serão avaliados na Ficha de Avaliação de Desempenho Disciplinar conforme conceitos aferidos pelos professores/instrutores de cada disciplina.

• 3º. As condutas incompatíveis com o regime disciplinar poderão implicar no desligamento do candidato do Curso de Formação.

DOS DEVERES DOS ALUNOS

Art. 18. São deveres dos candidatos/estudantes:

- – Assistir integralmente a todas as atividades escolares previstas para o curso;
- – aguardar a chegada do docente/instrutor em sala de aula, obedecido o limite de tolerância previsto no 15º;
- – Dedicar-se ao seu aperfeiçoamento intelectual, físico, moral e técnico; IV – Cumprir os dispositivos regulamentares e as determinações superiores; V – Contribuir para o prestígio da Escola de Administração Penitenciária; VI – Conduzir-se com probidade em todas as atividades escolares;
- – Empenhar-se em práticas sadias de higiene individual e coletiva;
- – Conservar a integridade das instalações (sala de aula, refeitório, sanitária e outras dependências) da Entidade/Escola, sede do curso;
- – Usar o uniforme fornecido pela SEAP ou, na falta deste, a vestimenta determinada pela EAP;
- – Tratar com urbanidade e respeito os colegas, os docentes e os demais

DAS PROIBIÇÕES

Art. 19. É proibido no período do Curso de Formação:

- – Trajar camiseta, bustiê, top, blusa curta e/ou decotada, tomara que caia, camisas de times, de cunho religioso e/ou ideológico, boné ou similar, bermuda, leggings, chinelos ou qualquer outra vestimenta inadequada;
- – Usar os equipamentos existentes em salas de aula ou nas dependências da Escola, salvo com autorização expressa da Direção;
- – Permanecer em andares do prédio que não correspondam às salas de aula em uso;
- – Manter rádios, aparelhos celulares e similares ligados e fazer uso de filmadoras, câmeras fotográficas, aparelhos celulares com câmera/filmadora ou similares durante as aulas;
- – Fumar nas dependências da Escola;
- – Porte, uso ou acautelamento de armas de fogo ou aquelas consideradas armas brancas nas dependências da Escola;
- – Desarmar os candidatos/estudantes do Curso de Formação, por meio da divulgação de notícias, comentários ou comunicação infundados;
- – Apresentar-se para qualquer atividade com hálito etílico, sinais explícitos de embriaguez alcoólica ou sob efeito de outras substâncias entorpecentes;
- – Divulgar ou contribuir para divulgação de assunto de caráter sigiloso de que tenha conhecimento;
- – Referir-se de modo depreciativo à Administração Pública e/ou às suas decisões.

FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 20. Será obrigatória a frequência do aluno no Curso de Formação Profissional em todas as atividades programadas, ressalvando-se os casos especiais, que serão decididos pela Direção.

• 1º. No decorrer do curso exigir-se-á do candidato/estudante uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina, sendo desligado do Curso o candidato/estudante que não atingir esse percentual mínimo;

• 2º. Nos casos de falta por motivo de força maior, o candidato/estudante encaminhará à Direção da Escola, através de requerimento, documento legal que a justifique, aguardando parecer quanto à decisão. A justificativa poderá não abonar a falta.

• 3º. A dispensa do candidato/estudante das aulas ou atividades extraclasses, somente poderá ser autorizada pela Direção da Escola, mediante prévia justificativa legalmente embasada.

Art. 21. O candidato/estudante obriga-se a assinar a lista de frequência ao término de cada período correspondente à disciplina aplicada, seja teórica ou prática. Não o fazendo, será imputada a falta no período respectivo e computar-se-á o tempo para contagem do percentual mínimo exigido.

DIREITOS DOS CANDIDATOS/ESTUDANTES

Art. 22. São considerados direitos dos candidatos/estudantes durante o Curso de Formação Profissional:

- – Receber ensino de qualidade;
- – Ter ambiente higienizado, conservados e providos dos recursos necessários para uso diário;
- – Receber o resultado obtido nas provas e demais tarefas;
- – Solicitar vistas de prova quando não concordar com avaliações ou nota obtida; V – Ter representante na turma para ser o elo de contato com a Coordenação da EAP; e
- VI – Ter em local próprio, de fácil visualização, o cronograma de execução do curso a com a indicação das disciplinas, horários e instrutores.

AValiação DISCIPLINAR

Art. 23 Os candidatos/estudantes serão avaliados durante todo o período de duração do Curso de Formação por critérios constantes na Ficha de Avaliação de Desempenho Disciplinar, podendo obter nota de 0 a 2, na totalidade dos critérios. Parágrafo único. São critérios para avaliação disciplinar: I – Assiduidade e Participação nas Atividades Programadas; II – Disciplina; III – Senso de Responsabilidade; IV – Pontualidade;

V – Comportamento moral e social;

Art. 25. Será facultado aos candidatos/estudantes o direito constitucional de defesa referente a nota da Ficha de Avaliação de Desempenho Individual, com avaliação a cargo da Comissão de Avaliação de Desempenho e Comportamento dos candidatos/estudantes do Curso de Formação que emitirá um parecer submetendo- o à apreciação da Direção da Escola de Administração Penitenciária, que julgará o recuso.

DAS PROVAS

Art. 25. O rendimento do aprendizado far-se-á ao final do Curso de Formação, com a realização da Prova Final relativa às disciplinas ministradas durante o Curso.

Art. 26. As provas finais poderão abranger os eixos que contém todo ou parte do conteúdo das disciplinas ministradas durante o curso.

- 1º. A prova final de cada disciplina será realizada de acordo com o calendário organizado pela Coordenação, sendo os candidatos/estudantes cientificados com antecedência mínima de uma semana.
- 2º. As provas, teórica e prática, serão elaboradas pela Coordenação com base nas questões formuladas pelos docentes/instrutores e aprovadas pela Direção da Escola de Administração Penitenciária.
- 3º. A prova final não poderá exceder o tempo de 05 (cinco) horas de duração.
- 4º. O candidato/estudante somente poderá sair da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova.
- 5º. Os três últimos alunos que permanecerem na sala somente poderão sair juntos do local da prova após assinar a ATA respectiva.

Art. 27. A prova final de cada disciplina será composta por questões objetivas, salvo a prova prática de armamento e tiro e disciplinas que tiveram como metodologia palestras e estágio supervisionado.

Art. 28. Por ocasião da prova final, os candidatos/estudantes receberão um caderno com questões objetivas e uma Folha de Respostas para a marcação da alternativa correta.

- 1º. Não haverá a substituição da Folha de Resposta por erro do candidato, tais como uso de borracha, qualquer tipo de corretivo ou borrões causados por caneta defeituosa;
- 2º. A marcação da Folha de Resposta será feita com caneta esferográfica azul ou preta, de modo a não deixar dúvidas quanto à alternativa escolhida.
- 3º. Serão consideradas nulas as questões com falta de nitidez rasuradas ou marcadas com duas alternativas.
- 4º. A folha de Resposta não poderá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada, nem conter qualquer registro ou cálculo, sob pena de anulação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 29. A avaliação final do concurso público para o cargo de Agente Penitenciário, será composta pela nota obtida pelo candidato na somatória da pontuação alcançada na Ficha de Avaliação de Desempenho Disciplinar, com a nota atribuída na avaliação por disciplina, totalizando 10,0 (dez) pontos;

- 1º A nota atribuída a cada disciplina será de 0 (zero) a 8 (oito) pontos, com exceção da disciplina de armamento e tiro e disciplinas como metodologia Palestras e Estágio Supervisionado;
- 2º A disciplina de armamento e tiro será composta por prova prática e teórica, sendo atribuída a cada uma de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;
- 3º Na Ficha de Avaliação de Desempenho Disciplinar, prevista no artigo 27 desta Resolução, o candidato será avaliado qualitativamente pelos professores do curso de formação e poderá obter a nota de 0 (zero) a 2 (dois) pontos em casa disciplina;
- 4º As disciplinas que tiverem como metodologia Palestras e Estágio Supervisionado serão avaliadas por meio da Ficha de Avaliação de Desempenho Disciplinar, na qual o candidato poderá obter a nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- 5º Será considerado aprovado o candidato/estudante que obter grau mínimo de 6,0 (seis), na prova final em cada disciplina.

Art. 30. Para efeito de classificação final a média do candidato no Curso de Formação será resultante da soma das notas finais de cada disciplina, dividido pelo número de disciplinas do Curso, não podendo ser inferior a 7,0 (sete).

Art. 31. Em caso de empate na nota final do Curso, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato que na seguinte ordem:

- – Obter maior nota no eixo "Disciplina e Segurança";
- – Obter maior nota no conceito individual, observados pelos docentes e coordenação nos seguintes quesitos: disciplina, pontualidade, senso de responsabilidade, comportamento moral e social, assiduidade e participação nas atividades programadas;
- – Maior frequência no curso; IV – Maior

REVISÃO DE PROVAS

Art. 32. O gabarito oficial da prova será fixado em até 04 (quatro) horas após o encerramento da prova final, em locais dependências da Escola de Administração Penitenciária, visível e de fácil acesso aos candidatos/estudantes, que, se necessário, poderão solicitar vistas de prova.

• 1º. O candidato/estudante que se sentir insatisfeito com a nota, poderá solicitar a revisão de provas até 02 (dois) dias úteis após a vista da prova, devendo fundamentar o pedido em formulário próprio endereçado à Direção da Escola de Administração Penitenciária, com as razões que o motivaram.

• 2º. Aceitas as razões, será constituída uma Comissão de Julgamento de Prova, formada pela Direção da Escola de Administração Penitenciária, Coordenação do Curso, docente/instrutor da disciplina, que, em 02 (dois) dias úteis apresentará a sua decisão contra a qual não caberá recurso.

Art. 33. O candidato/estudante que faltar a prova final poderá fazê-lo em segunda chamada, se a falta for justificada e abonada. Caso contrário, será atribuído a nota 0 (zero).

• 1º. O pedido de concessão da segunda chamada será feito pelo candidato/estudante, em formulário próprio dirigido à Escola de Administração Penitenciária, onde deverá esclarecer o motivo da falta, comprovado através de documentos idôneos. O pedido será encaminhado à Direção da Escola de Administração Penitenciária para deferimento ou indeferimento.

• 2º. A prova final em segunda chamada será realizada em data determinada pela Direção da Escola, após aprovação do pedido, com elaboração a cargo da Coordenação de Educação em Serviços Penais, baseada em novas questões formuladas pelos docentes/instrutores.

• 3º. Será atribuído nota 0 (zero) ao candidato/estudante que faltar à prova final em segunda chamada.

DO DESLIGAMENTO

Art. 34. Será desligado do Curso de Formação o candidato/estudante que:

- I – Concluir o curso sem o necessário aproveitamento;
- – Não obter a nota mínima na prova final em uma das disciplinas do Curso de Formação Profissional;
- – Incidir em qualquer condição de incapacidade física que o impeça de prosseguir no Curso, devidamente comprovada em inspeção de saúde;
- – Falecimento do candidato/estudante;
- – Ultrapassar o limite máximo de faltas estabelecido neste regulamento;
- – Revelar conduta incompatível ou cometer atos de indisciplina não condizentes com a permanência no Curso de Formação conforme o regime disciplinar desta Resolução;

VII – For considerado INAPTO pelos critérios da Comissão de Avaliação de Desempenho e Comportamento dos candidatos/estudantes do Curso de Formação Profissional.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Em nenhuma hipótese, haverá adiamento e/ou trancamento da matrícula no Curso de Formação.

Art. 36. Nenhum candidato/estudante poderá concluir o Curso de Formação em que estiver matriculado, sem que seja considerado físico, intelectual, profissional e moralmente apto para o exercício do cargo de provimento efetivo.

Art. 37. Ao término do Curso de Formação será divulgada a classificação geral dos candidatos/estudantes, em ordem decrescente do resultado da prova final.

Art. 38 A nomeação e posse no cargo de provimento efetivo dar-se-á após a conclusão, com aproveitamento e homologação do resultado final do Curso de Formação Profissional.

Art. 39. A lista dos aprovados no Curso de Formação será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará após o término do Curso de Formação.

Art. 40 O presente regulamento poderá ser complementado por Resoluções, Instruções e Normas que vierem a ser editadas pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 41 Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Escola de Administração Penitenciária.

Art. 42 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. Belém - PA, 14 de maio de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará

**ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DISCIPLINAR**

Candidato: DISCIPLINA:

Desenvolvimento		
Crítérios	Nota (valor de referência 0 a 0,4 décimos, salvo disciplinas que tenham como metodologia palestra e estágio supervisionado, que terão como valor de referência 0 a 2)	Observações
Disciplina		
Pontualidade		
Senso de Responsabilidade		
Comportamento Moral e Social		
Assiduidade e Participação nas atividades Programadas		
Total		

**Parecer_Avaliador
ANEXO II
Grade Curricular**

DISCIPLINA	EMENTA	CARGA HORÁRIA
1. Fundamentos Políticos e Sociológicos da Prisão e da Pena.	1. Ampliar conhecimentos de cunho sociológico sobre a história das prisões a fim de possibilitar uma percepção das mudanças e transformações do processo de aprisionamento ao longo do tempo; 2. Responsabilização criminal, respostas institucionais alternativas à prisão e outros mecanismos de solução de conflitos; 3. Teorias da punição: restrição e privação de liberdade. Controle e repressão na formação das sociedades modernas; Poder punitivos e democracia: Estado Penal e Estado Democrático de Direito: a) Sociedade Brasileira e prisões; o fenômeno do encarceramento massivo no Brasil contemporâneo. 4. Sistema de Justiça Penal.	8h
2. Fundamentos jurídicos da Responsabilidade e Criminal.	1. Compreender as transformações do processo punitivo contemporâneo, a partir dos aspectos jurídicos. a. Limites Constitucionais do Poder Punitivo do Estado. b. O Sistema Prisional sob a ótica constitucional: competências e papéis tripártites (Legislativo, Judiciário e Executivo). c. Estudo a Lei de Execução Penal-Lei nº 7.210, de junho de 1982. d. Noções das Prerrogativas da Atividade do Advogado.	8h
3. População Prisional e Políticas Públicas	1. Relacionar a organização administrativa e as atribuições do DEPEN com o ciclo de políticas públicas penitenciárias; Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária: Interfaces entre políticas públicas e política criminal: a. Formulação de Políticas para a População Prisional: Intersetorialidade e multidimensionalidade da política prisional. b. Arranjo de políticas penitenciárias: federalismo, FUNPEN, recursos e implementação. Papel do DEPEN na articulação interfederativa, instrumentos de gestão (ex: termos de parceria, convênios). c. Diversidade Populacional e Transversalidade de políticas: interseccionalidade raça/etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, deficiência, questões culturais e outras.	8h
4. Tratamento Penitenciário	1. Compreender a concepção de política penitenciária que se insere na inclusão do tratamento penitenciário como política de garantia de direitos humanos, fator de redução de danos e minimização de vulnerabilidade que o sistema punitivo produz; 2. Análise e aplicação do conceito de humanização; 3. O tratamento penitenciário como política de garantia de direitos humanos, as políticas de reinserção social da SUSIPE; a. Regras Mínimas de tratamento de Prisioneiros da ONU e Revisão. Regras de Mandela aplicadas ao Sistema; b. Rotinas práticas e protocolos de atenção à pessoa privada de liberdade: alimentação, vestuário, higiene, saúde, etc; c. Integração entre políticas sociais e assistências no tratamento penitenciário; d. Prevenção e Combate à Tortura; e. Manual de tratamento penitenciário integrado para o sistema penitenciário federal; f. Históricos de vida, horizontes pessoais e possibilidades de superação de óbices individuais das pessoas privadas de liberdade.	16h
5. Atividade Física	1. Proporcionar aos candidatos conhecimentos a fim de que compreendam os conceitos associados à prática regular de atividades físicas e outros fatores do estilo de vida, e sua relação com a saúde e qualidade de vida; 2. Condicionamento físico e saúde: importância para as rotinas prisionais; 3. Treinos de resistência, flexibilidade e força; 4. Informações sobre a execução das atividades físico-desportivas; 5. Instruções e métodos de treinamento adequados; 6. Incentivo à organização e à participação em competição desportivas.	16h

6. Uso Legal e Progressivo da Força	1. Desenvolver habilidades, fundamentos e técnicas de condução, imobilização e intervenção em ambientes prisionais; 2. Uso Progressivo da Força: da regularidade à excepcionalidade; Técnicas de condução, imobilização e intervenção em ambiente prisional; 3. Importância do uso progressivo para segurança integral do sistema (presos e agentes).	8h
7. Segurança Penitenciária	1. Conhecer as principais rotinas e procedimentos de segurança nos estabelecimentos penais estaduais: a. Visão integrada de segurança do ambiente prisional: segurança dos servidores/funcionários das unidades em compasso com a segurança da população prisional; b. Uso de equipamentos; detectores de metais, coletes, uniformes, algemas, videomonitoramento, etc; c. Situação de atenção; d. Mediação de conflitos como estratégia preventiva (1); e. Os diferentes atores que interagem no interior dos estabelecimentos prisionais; f. Classificação, Inclusão e Remoção. A comissão Técnica de Classificação: noções básicas; g. Técnicas de radiocomunicação; h. Radiocomunicação e inteligência (a importância da linguagem cifrada); i. Segurança da informação e uso das ferramentas de comunicação.	20h
8. Técnicas e Tecnologias Menos Letais	1. Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes no emprego de artifícios; 2. Tecnologias menos letais; 3. Pistola Taser.	12h
9. Armamento e Tiro	1. Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes para o manejo, com eficiência dos diferentes armamentos utilizados na atividade penitenciária. TEÓRICA: a. Conceituação e histórico das armas de fogo; b. Regras de segurança - conduta (estande e individual); c. Tipos de munição - riscos envolvidos na ação e dinâmica dos confrontos armados; d. Sobrevivência - riscos envolvidos na ação e dinâmica dos confrontos armados. PRÁTICA: a. Manejo - fundamento do tiro; Desmontagem e montagem das armas; b. Treinamento básico de tiro (tiro em ação primária, ação dupla e simples, na posição em pé, ajoelhada e deitada); c. Treinamento com reação (tiro rápido sacando a arma do coldre com alvo à frente, à esquerda, à direita e à retaguarda, dois acionamentos em 2 segundos); d. Tiro rápido com arma na posição em retenção, 2 acionamentos em 2 segundos; e. Tiro em movimento; f. Tiro com troca de carregadores (troca emergencial e troca tática); g. Pista de combate.	72h
10. Escolta Armada	1. Adquirir conhecimentos e habilidades para atuar de forma prudente, segura e legal, minimizando os riscos quanto à execução de escoltas armadas de presos; 2. Escolta Pessoal do Detento; Escolta em grupos; 3. Procedimentos e rotinas em que os tipos de Escolta se aplicam. 4. Escolta armada; 5. Escolta hospitalar/atendimento saúde.	24h
11. Procedimento Disciplinar Penitenciário	1. Investigar e apurar atos infracionais cometidos por pessoa privada de liberdade, bem como, compreender o processo de instalação, as diversas etapas e procedimentos que devem ser executados para a investigação de atos infracionais cometidos pela pessoa privada de liberdade: a. Procedimentos de disciplinas voltadas aos internos: direitos e deveres das pessoas privadas de liberdade; responsabilidades da Administração; b. Importância da disciplina para organização e funcionamento das unidades e do sistema.	12h
12. Defesa Pessoal	1. Desenvolver habilidades, fundamentos e técnicas de condução, imobilização e intervenção em ambientes prisionais; 2. Uso de técnicas de defesa pessoal como forma de proteção à integridade individual; 3. Técnicas de Tonfa e situações aplicáveis; 4. Condução em ambiente carcerário: conceitos e técnicas; Técnicas de contenção sem e com uso do escudo; 5. Ações de intervenção em pátios; 6. Ação de intervenção em alas.	24h
13. Gerenciamento de crises e técnicas de negociação	1. Ampliar conhecimentos sobre táticas e técnicas de gerenciamentos de crises, desenvolvendo habilidades de negociação em eventos críticos do âmbito carcerário; 2. A crise na unidade/sistema; 3. Identificação de elementos de crise (potenciais e efetivos); Solução de Problemas; 4. Mediação de conflitos como resolução do conflito (2); 5. Situações de emergência: saúde, ameaças e vulnerabilidades, combate ao incêndio; 6. Noções de primeiros socorros.	16h
14. Inteligência aplicada ao sistema prisional	1. Aprofundar conhecimentos básicos acerca da inteligência prisional, sistemas de inteligência, bem como, sobre a regulamentação legal das atividades de inteligência; 2. Finalidade e Objetivos da Inteligência Penitenciária; 3. Importância para a segurança da unidade e do sistema; 4. Informação e inteligência: o SPF e sua importância.	12h

15. Relações Interpessoais e Ética profissional	1. Compreender a importância de suas condições pessoais (físicas, psicológicas, éticas, relacionais) no exercício das funções desempenhadas; 2. Assimilar a importância de trabalho no âmbito da cooperação: a. O espaço do trabalho no DEPEN e unidades penitenciárias	8h
	federais: equipes e comunicação; b. Equipes integradas, unidades eficientes e seguras; c. Comunicação interpessoal e relacionamento profissional.	
16. Intervenção Tática em Ambiente Prisional	1. Utilizar corretamente as técnicas de condução, imobilização e intervenção em ambiente carcerário, em conformidade com o uso progressivo da força e atribuições inerentes ao cargo de Agente Penitenciário Federal.	24h
17. Procedimentos Operacionais	1. Manual de Procedimentos da SEAP: a. Desenvolver habilidades de segurança pública no servidor penitenciário nas atividades; b. Ampliar conhecimentos sobre segurança estratégica e preventiva no ambiente prisional; c. Habilitar o servidor Penitenciário no uso de algemas no sistema prisional propiciar aos servidores o entendimento do funcionamento da brigada hospitalar; d. Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes no servidor para técnicas de gerenciamento de crises; e. Conhecer as funcionalidades das medidas de biossegurança e desinfecção das unidades prisionais; f. Proporcionar conhecimento acerca do protocolo da comunicação social dos cursos de formação na área operacional.	20 h
18. Estágio Supervisionado	1. Intervenções de trabalho em unidades prisionais: a. Visitas orientadas; b. Participações em plantões; c. Vistorias; d. Escoltas e outras atividades relativas ao cargo.	18h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA		320 h

Protocolo: 656202

PORTARIA Nº 121, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui a Comissão de Correição Administrativa e Operacional no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019, e CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019, que aponta como uma das diretrizes do Sistema Estadual de Administração Penitenciária do Estado do Pará, a execução de atividades voltadas para a administração prisional e identificação penitenciária; CONSIDERANDO que esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA necessita analisar e acompanhar o andamento dos eixos administrativo e operacional de todas as Unidades Prisionais do estado do Pará se faz imprescindível que seja instituída uma frente de atuação integrada composta pelas Diretorias de cunho estratégico da Secretaria; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e tomada de providências acerca dos eventos e/ou informações de natureza subversiva por parte dos servidores da Secretaria, que atentem contra o bom andamento desta SEAP/PA; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e tomada de providências acerca dos eventos de natureza subversiva por parte dos custodiados junto às Unidades Penitenciárias, ou ainda atos oriundos de Organizações Criminosas – OCRIMS, que atentem contra a vida dos servidores desta SEAP/PA, como também da segurança da instituição; CONSIDERANDO que o equacionamento de determinadas situações críticas, suscetíveis de consequências mais sérias ou trágicas, exige um tratamento estratégico para permitir posturas administrativas e operacionais voltadas para a racionalização técnica, de forma a eliminar o imprevisto no enfrentamento desses problemas conjunturais graves no campo do Sistema Penitenciário, viabilizando soluções positivas; CONSIDERANDO que no estado do Pará, a SEAP/PA tem por missão institucional planejar, coordenar, implementar, fiscalizar e executar a custódia, reeducação e reintegração social de pessoas presas, internadas e egressos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Pena; – CCAOS; RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Correição Administrativa e Operacional da SEAP
Art. 2º- A Comissão de Correição Administrativa e Operacional da SEAP – CCAOS, será composta pela Chefia de Gabinete da Secretaria e pelos titulares das Diretorias abaixo relacionadas:

1. Chefe de Gabinete
2. Assessor de Segurança Institucional – ASI
3. Diretor de Administração Penitenciária – DAP
4. Diretor de Assistência Biopsicossocial – DAB
5. Diretor de Logística, Patrimônio e Infraestrutura – DLPI
6. Diretor de Reinserção Social – DRS
7. Diretora de Execução Criminal – DEC
8. Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP
9. Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI

Art. 3º- A CCAOS desenvolverá suas atividades seguindo os seguintes eixos: Administrativo e Operacional, onde serão inculcidas as pastas da Secretaria de acordo com a sua competência.

Art. 4º- O eixo administrativo alcança as seguintes pastas: saúde, reinserção social, execução criminal e infraestrutura.

Art. 5º- O eixo operacional compreende o cumprimento do Manual de Procedimentos, Protocolos de Segurança, bem como todos os atos normativos que devem ser aplicados na rotina das unidades prisionais garantindo a ordem e a disciplina no ambiente penitenciário.

Art. 6º- Antes de qualquer atuação da CCAOS os titulares das pastas relacionadas nesta Portaria deverão elaborar previamente o checklist objetivando a coleta dados de maneira ordenada e sistemática pela mencionada Comissão.

Art. 7º- Após a realização das atividades os integrantes da Comissão apresentarão de imediato, o Relatório de Diagnóstico Integrado, devendo remeter o aludido Relatório ao Gabinete da Secretaria para as devidas providências.

Art. 8º- Quando solicitada a Corregedoria-Geral Penitenciária acompanhará, a atuação da Comissão de Controle Administrativo e Operacional visando apurar as possíveis denúncias constatadas.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 656192

ERRATA

ERRATA (2º apostilamento ao Convênio nº 006/2019)

Protocolo nº 655498/ DOE nº 34.583, pág. 82, de 14/05/2021.

Onde se lê:

Belém, 16 de maio de 2021

Leia-se:

Belém, 06 de maio de 2021

Protocolo: 656018

ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, Nº 470/2021 – DGP/GAB/SEAP/PA BELÉM-PA, 05/05/2021, publicada no DOE Nº34582 de 13/05/2021.

Onde se lê: PORTARIA Nº 370/2021.

Leia-se: no PORTARIA Nº 470/2021.

Protocolo: 655906

ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, Nº 471/2021 – DGP/GAB/SEAP/PA BELÉM-PA, 05/05/2021, publicada no DOE Nº34582 de 13/05/2021.

Onde se lê: PORTARIA Nº 371/2021.

Leia-se: no PORTARIA Nº 471/2021.

Protocolo: 655907

ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, Nº 469/2021 – DGP/GAB/SEAP/PA BELÉM-PA, 05/05/2021, publicada no DOE Nº34582 de 13/05/2021.

Onde se lê: PORTARIA Nº 369/2021.

Leia-se: no PORTARIA Nº 469/2021.

Protocolo: 655908

ERRATA.

TÉRMINO DE VINCULO, PUBLICADA NO DOE 34581, DE 12/05/2021, PROTOCOLO 654432.

SERVIDOR:

- SANDRO MURILO CHAGAS DE OLIVEIRA, Matrícula 5902922/2

Onde se lê: TÉRMINO DE VINCULO: 01/05/2021;

Leia-se: TÉRMINO DE VINCULO: 05/05/2021.

Protocolo: 656301

ERRATA DE PORTARIA

LICENÇA PRÊMIO, PORTARIA Nº 490/2021-GAB.SEAP, de 12/05/2021, publicada no DOE 34583, de 14/05/2021, Protocolo 655728.

Servidora: ANA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA.

Onde se lê: no período de 07/05/2021 a 08/06/2021;

Leia-se: no período de 07/05/2021 a 05/06/2021.

Protocolo: 656293

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TÉRMINO DE VINCULO DE SERVIDOR, publicada no DOE 34.583, de 14/05/2021, Protocolo 655807.

Onde se lê: Término de Vínculo: 13/05/2021;

Leia-se: Término de Vínculo: 14/05/2021.

Protocolo: 656289

DIÁRIA

PORTARIA Nº 644/2021 – 222487 CRPP V

Objetivo: Conduzir interno a fim de participar de Audiência de Instrução e Julgamento na comarca de Pacajá.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: SANTA IZABEL

Destino: PACAJÁ

Servidor. Matrícula 5943032 GABRIEL ALVES DA SILVA - Agente Prisional;

Matrícula 5953935 JOÃO CARVALHO DE MELO - Agente Prisional; Matrícula

5953931 JERSON CLEY DA SILVA ARAUJO Agente Prisional.

Período. 02 A 04/12 /2020 - DIÁRIA (S) 02 ½ (DUAS E MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 655918